

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

165/2017

Setor:

Licitações

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 107/2017  
✓ Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT).

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA-ME  
CONTRATO 200/2017

PROTOCOLO Nº 195/2017

DIA 23/10/17

HORA 08:15

ASSINATURA *Roklaine*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

FL. Nº 001  
Ass:

Solicitação Nr.: 208/2017

Data: 23/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 159

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Ivan Regis Ziem  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.      **Identificação:**

**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

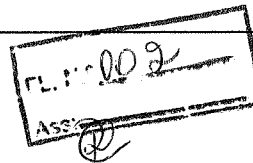
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	13.759,2000	165.110,40
				<b>Preço Total:</b>	165.110,40

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017.

Altair José Gaspaletto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE



Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Processo Adm. nº:** 165/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	65.110,40
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

**Total previsto:** 165.110,40

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	13.759,2000	165.110,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>				13.759,2000	165.110,40

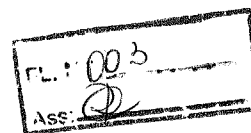
Pato Branco, 23 de Outubro de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 165/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	65.110,40
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00

**Total Previsto : 165.110,40**

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017.

Altair José Gasparetto

## ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

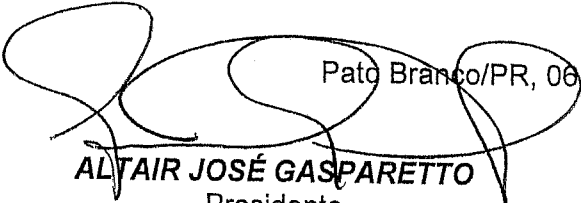
Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

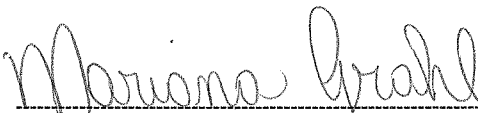
Nr. Processo Adm. / Ano: 165/2017  
Data do Processo Adm.: 23/10/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.185,45	65.110,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	779.564,39	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>165.110,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>165.110,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ...../...../.....

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

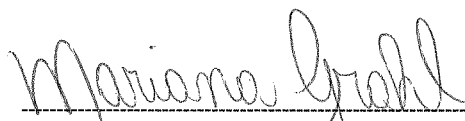
Processo Administrativo:	165/2017
Número Processo / Ano:	165/2017
Data do Processo:	23/10/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.185,45	65.110,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	779.564,39	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>165.110,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>165.110,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ...../...../.....

  
Mariana Grahl



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 170**

Data da Inscrição: 01/01/2007

Data da Renovação: 23/10/2017

Válido Até: 23/10/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 38 **Ativ.Econ.:** 2240 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Avenida Brasil, 530, salas 403 e 404  
**Bairro:** Centro **e-mail:** clinicadeolhoszamberlan@hotmail.com  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85501-080 **Telefone:** 4632254452 **Fax:** 4632254452  
**CNPJ:** 02.780.938/0001-05 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 6006240  
**Responsável:** Ricardo Zamberlan **Identificação:** RG 2.257.314-4

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2651	22/08/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	601/1998	27/10/1988	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	02.780.938/0001-05	01/10/1998	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	B896.F118.447E.0F5C	13/10/2017	11/04/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017044852-83	11/10/2017	08/02/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0031173/2017	11/10/2017	11/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	138429955/2017	11/10/2017	08/04/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	20/10/2017	20/04/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2659220	25/02/2003	
CONTRATO SOCIAL	s/n	01/12/2010	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	13/10/2017	13/10/2018
F.G.T.S	2017101205501258453658	12/10/2017	10/11/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	20/10/2017	20/04/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	13/10/2017	13/10/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017

Ivan Regis Ziem



FL. 008

# CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com  
CNPJ: 02.780.938/0001-05

## ANEXO I REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

**Nome:** Clínica De Olhos Pato Branco Ltda - Me

**Telefone:** (46) 3225-4452      **e-mail:** clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

**Endereço Comercial:** Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404.

**CEP:** 85.501-071

**Cidade:** Pato Branco

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 02.780.938/0001-05

**Estadual:** Isenta

**Inscr.Municipal:** 6006240

**Banco:** Banco do Brasil

**Ag:** 04952

**Conta Corrente n.º:** 9684-9

**Profissional que executará os serviços:** RICARDO ZAMBERLAN

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** CRM-PR 15454.

Procedimentos:		
<b>GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>		
Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 36,67
<b>GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
Código	Descrição	Valor Unitário
211060267	Topografia Corneana (Monocular) C/ Mapeamento	R\$ 86,54
205020020	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 40,38
<b>GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
Código	Descrição	Valor Unitário
211060038	Campimetria Computadorizada	R\$ 40,00

**Município para atendimento:** Pato Branco/PR

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**  
Segunda a Sexta-Feira das 13h30min às 18h00min.

**Local onde será executado o serviço:**

Clínica de Olhos: Av. Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, Pato Branco – PR.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2017.

**02.780.938/0001-05**

**CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO - PR**

*Ricardo Zamberlan*

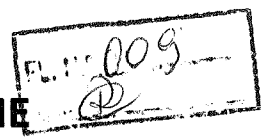
Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

# CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

CNPJ: 02.780.938/0001-05



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.780.938/0001-05, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

Procedimentos:			
GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Código	Descrição	CAPACIDADE	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	160 1920	R\$ 36,67
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE	Valor Unitário
211060267	Topografia Corneana (Monocular) C/ Mapeamento	40 480	R\$ 86,54
205020020	Paquimetria Ultrassônica	80 960	R\$ 40,38
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE	Valor Unitário
211060038	Campimetria Computadorizada	30 360	R\$ 40,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2017.

02.780.938/0001-05  
CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO - PR

Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/10/2017 - Autoatendimento - 14:36:30  
805272354 0382

ELI 230  
2

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE  
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

FAVORECIDO: A I. SAUDE-SUS UCT-PB  
AGENCIA: 0495-2  
CONTA: 18.379-2  
IDENTIFICADOR 1: 02780938000105  
IDENTIFICADOR 2:  
VALOR \*: 30,00  
NR. ENVELOPE: 2.256.481.892

\* Valor sujeito a conferencia.

\* Acolhido em: 19/10/2017, na Agência 8052-7.

\*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":  
Aplicativo BB / [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) / Caixa Eletronico  
Central de atendimento BB: 4003-0148  
(capitais e regioes metropolitanas)  
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

CNPJ: 02.780.938/0001-05

PL. nº 033  
②

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

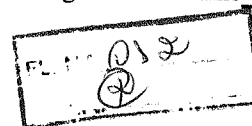
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2017.

02.780.938/0001-05  
CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO PR

*Ricardo Zamberlan*

Ricardo Zamberlan  
Representante Legal



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

29/8/2017  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/8/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO SC LTDA		2659220	02780938000105	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO SC LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
AVENIDA BRASIL		530		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 403 E 404	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

FL 013  
2

## Serviços Especializados

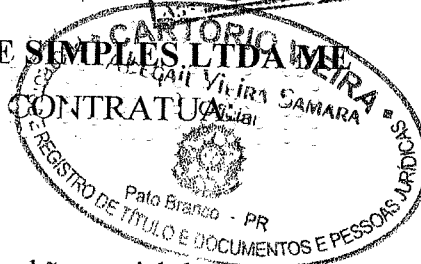
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
			NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.780.938/0001-05



**RICARDO ZAMBERLAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 15/08/1972, médico com registro do CRM nº 15454/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.257.314-4/SSP/PR e CPF nº 795.912.139-72, residente e domiciliado à Avenida Tupi, nº 2692, apto 1401, Centro, CEP 85501-065, em Pato Branco, PR e **MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Santa Lucia do Piaí, RS, nascida em 25/06/1946, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 549.383-8/SSP/PR e CPF nº 177.049.109-06, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 637, Bairro Pinheiros, CEP 85504-400, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 19747, em data de 01/10/1998, e última alteração contratual registrada sob nº 958/01 em 09/12/2010, no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ 02.780.938/0001-05, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: Devido alteração do endereço postal fica alterado o endereço da sociedade para: Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

2ª: A atividade da empresa que era: prestação de serviços médicos e ambulatórias, **PASSA A SER: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

3ª: A sócia **MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN**, que possui 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), vende e transfere 70 (setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) ao sócio **RICARDO ZAMBERLAN**.

**Parágrafo único:** A sócia vendedora dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

4ª: Em virtude da presente alteração o capital social inalterado, já integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
RICARDO ZAMBERLAN	2.970	2.970,00	99
MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN	30	30,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>	<b>100</b>


5ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros/dividendos do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço ou balancetes intermediários mensal, trimestral ou semestral, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Apresentado. Dou fé  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade  
Pato Branco, 11 OUT. 2017 PR  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

FL. 205



**CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.780.938/0001-05**

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

6ª: A sociedade que é sociedade simples transforma-se em sociedade empresária limitada, regidos pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/02 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie, girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA**.

7ª: A vista das modificações ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA**  
**CNPJ 02.780.938/0001-05**

**RICARDO ZAMBERLAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 15/08/1972, médico com registro do CRM nº 15454/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.257.314-4/SSP/PR e CPF nº 795.912.139-72, residente e domiciliado à Avenida Tupi, nº 2692, apto 1401, Centro, CEP 85501-065, em Pato Branco, PR e **MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Santa Lucia do Piaí, RS, nascida em 25/06/1946, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 549.383-8/SSP/PR e CPF nº 177.049.109-06, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 637, Bairro Pinheiros, CEP 85504-400, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 19747, em data de 01/10/1998, e última alteração contratual registrada sob nº 958/01 em 09/12/2010, no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ 02.780.938/0001-05, transformada em sociedade empresária limitada nesta data.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA** e terá sede e domicílio à Avenida Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º \_\_\_\_\_

Pato Branco, 11 OUT. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5454  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO



P. 016

**CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 02.780.938/0001-05



- a) **RICARDO ZAMBERLAN** – 2.970 (duas mil novecentas e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) **MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN** – 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
RICARDO ZAMBERLAN	2.970	2.970,00	99
MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN	30	30,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 01 de outubro de 1998.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **RICARDO ZAMBERLAN**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

**AUTENTICADO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fe  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Pato Branco, 11 OUT. 2017 PR  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
PATO BRANCO - RS

04

CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.780.938/0001-05

Fl. 014



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros/dividendos do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço ou balancetes intermediários mensal, trimestral ou semestral, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio RICARDO ZAMBERLAN, médico com registro no CRM nº 15454/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fé da verdade

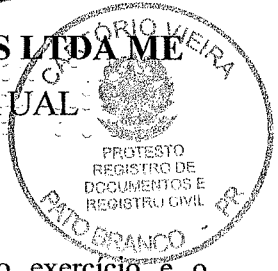
Em test.º \_\_\_\_\_

Pato Branco, 11 OUT. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6456  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

**CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 02.780.938/0001-05

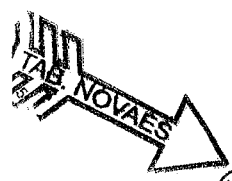
Fl. 018



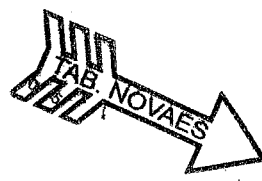
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2014.



*Ricardo Zamberlan*  
 \_\_\_\_\_  
**RICARDO ZAMBERLAN**



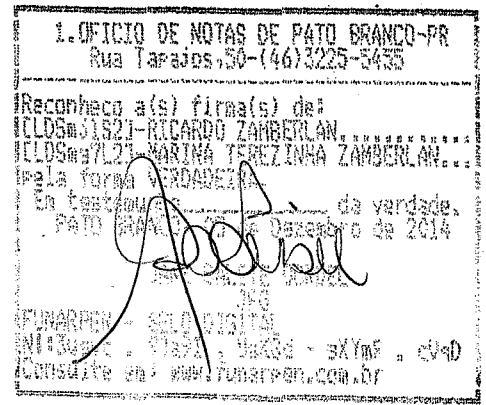
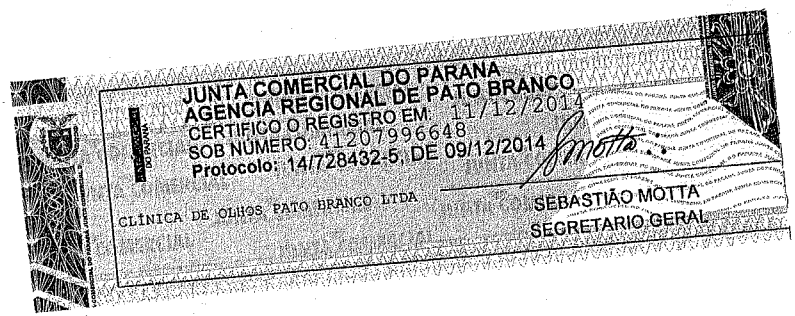
*Marina Terezinha Zamberlan*  
 \_\_\_\_\_  
**MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN**

**Testemunhas:**

*Enocmi Croda Stoggia*  
 \_\_\_\_\_  
 Enocmi Croda Stoggia  
 RG 1.412.369-5/SSP/PR

*Adriana Zanatta*  
 \_\_\_\_\_  
 Adriana Zanatta  
 RG 6.806.133-4/SSP/PR

*Dirceu Dirias Pereira*  
 Advogado  
 OAB/PR 39086

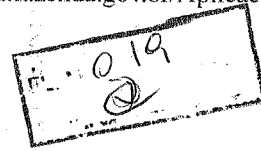


**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Apresentado, Doc. nº \_\_\_\_\_  
 Em test.º \_\_\_\_\_ da veracidade  
 Pato Branco, 11 OUT. 2017  
 Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Nota 10  
 RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5435  
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME**  
CNPJ: **02.780.938/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:16:54 do dia 13/10/2017 <hora e data de Brasília>.

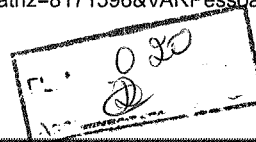
Válida até 11/04/2018.

Código de controle da certidão: **B896.F118.447E.0F5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02780938/0001-05  
**Razão Social:** CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 530 SALA 403 E 404 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2017 a 10/11/2017

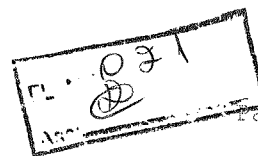
**Certificação Número:** 2017101205501258453658

Informação obtida em 23/10/2017, às 07:45:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.780.938/0001-05

Certidão nº: 138429955/2017

Expedição: 11/10/2017, às 10:58:46

Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.780.938/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

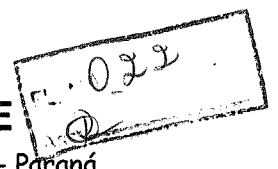
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA - ME

Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 403 e 404 - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-4452 E-mail: clinicadeolhosrzamberlan@hotmail.com

CNPJ: 02.780.938/0001-05



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Ricardo Zamberlan apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA – ME

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Oftalmologista;

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

a) 09h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min;

**4. Locais de trabalho:**

a) Av. Brasil, nº 530, Centro, Pato Branco – Paraná;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2017.

02.780.938/0001-05

CLÍNICA DE OLHOS  
PATO BRANCO LTDA - ME  
AV. BRASIL, 530 - SALA 403 E 404  
CENTRO - CEP 85.501-071  
PATO BRANCO - PR

Ricardo Zamberlan  
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.257.314-4**



POLEGAR DIREITO



*Ricardo Zamberlan*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.257.314-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2017

NOME: **RICARDO ZAMBERLAN**

FILIAÇÃO: ROBERTO ZAMBERLAN  
MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=10558, LIVRO=33B, FOLHA=235

CPF: 795.912.139-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO**  
É PROIBIDO PLASTIFICAR

**Serventia Notarial**  
Segundo Ofício  
Tafellonato Patrocena  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR

**16 OUT. 2017**

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Juramentada

228 Ins. 18/07/2017

**Selo**  
ZAMBERLAN

Tabulador de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FMI 13785**



FL. 024



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENADORIA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO C... NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
**795912139-72**

NOME COMPLETO  
**RICARDO ZAMBERLAN**

NASCIMENTO  
**15.08.72**

ASSINATURA  
*Ricardo Zamberlan*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE RANFÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE JUIZAMENTO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E  
É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS  
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA  
DA RECEITA FEDERAL.

DIRETÓRIO DO AGENTE EMISSOR

**001/0495-7**

**27-02-89**

**BANCO DO BRASIL  
PATO BRANCO (PA)  
98.450/7751**

*Luiz Fernando Trento*  
Assistente de Supervisão

REGISTRO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
DEVIDO POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

Loc. 15.228.00 IDENTIFICADO  
Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FMI13787**

**AUTENTICAÇÃO**  
**Serventia Notarial**  
Segundo Ofício  
Tabellionato Paracana  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR  
**16 OUT. 2017**  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Juramentada

DUPLICATA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/74



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANA

Nome	RICARDO ZAMBERLAN
CRM	15454
Data de Inscrição	17/04/1996
Idade	15/08/1972

*Ricardo Zamberlan*  
ASSINATURA DO PORTADOR

Titulari  
ROBERTO ZAMBERLAN

MARINA TEREZINHA ZAMBERLAN

Naturalidade  
PATO BRANCO-PR

RG  
2.257.314-4/55F-PR

Data de Expedição	Título de Eleitor	Serço	Letra
24/04/1985	414712906-98	134	73

CNPJ  
79391213972 LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
CURITIBA-PR, 17/08/2009

*Miguel Soares Lourenço*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

035

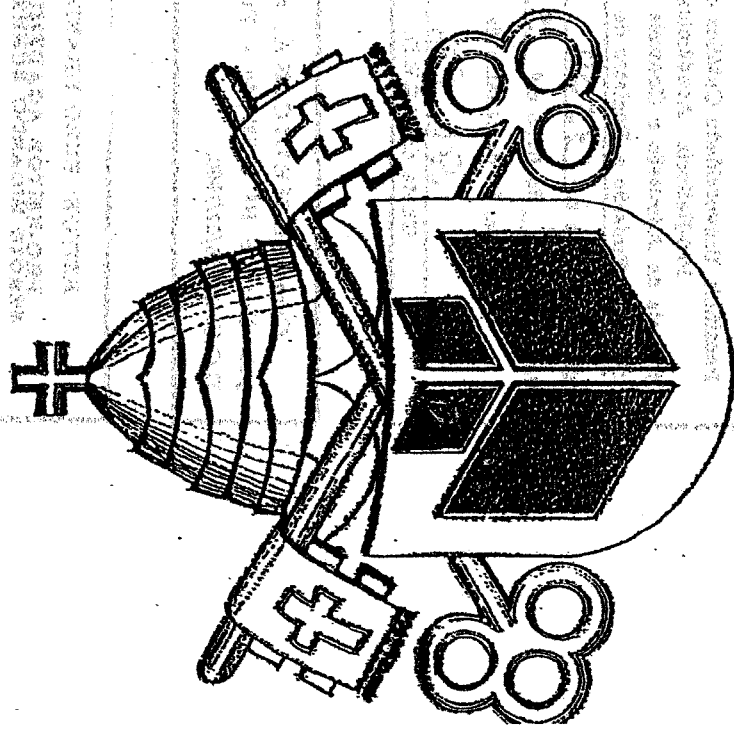
**A Serventia Notarial**  
Segundo Ofício  
Tabelionato Paracana  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR

16 OUT. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
CPF: 041.479.419-93

Notas  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMI 13794

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 19 de janeiro de 1990, confere o título de MÉDICO a

*Ricardo Zamberhan*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 15 de agosto de 1972, portador da Carteira de Identidade n.º 2.257.314-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos

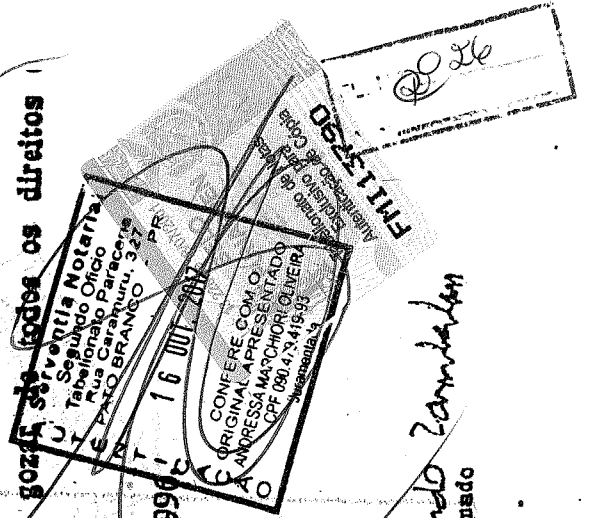
Curitiba, 19 de janeiro de 1990

*Emi Vandean*  
Reitor

*GR Schneider*  
Pró-Reitor Acadêmico



*Ricardo Zamberhan*  
Diplomado



TÍTULO DE ESPECIALISTA  
em  
**OFTALMOLOGIA**



conferido pelo  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia  
e  
Associação Médica Brasileira

**DR. RICARDO ZAMBERLAN**

São Paulo, 30 de abril de 1998

SELO  
FUNARREN  
Let: 13.228 de 18/07/2001

TABELA DE NOTAS  
FGM1454

30 NOV. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO A SARA ELISA LEITE

Serventia Municipal  
Segunda Oficina  
Taboão Paulista  
Rua Saramuru 337  
PATO BRANCO - PR

*Dr. Antonio Ceiso Nunes Nassif*

Dr. Antonio Ceiso Nunes Nassif  
Presidente  
Associação Médica Brasileira

*Dr. Aldemir Humberto Soares*

Dr. Aldemir Humberto Soares  
Secretário Geral  
Associação Médica Brasileira

*Dr. Geraldo Vicente de Almeida*

Dr. Geraldo Vicente de Almeida  
Presidente  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

*Dr. Paulo Augusto de Arruda Mello*

Dr. Paulo Augusto de Arruda Mello  
Secretário-Geral  
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

220007

00006

CONSELHO BRASILEIRO DE OTIMATOLOGIA

Registro No 4.248

Página 192-V Livro 02

S Paulo, 30 de Out de 1998

*Paula de Paula*  
SECRETARIO GERAL

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR. REQUERIMENTO: / /

SAIDA REQUERIMENTO: 27/03/98

ENTRADA TÍTULO: 20/05/98

SAIDA DO TÍTULO: 26/05/98

TÍTULO CADASTRADO: 21/05/98

REGISTRO Nº 24.841

*Dr. João Eduardo Charters*  
1º SECRETARIO

ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETARIO GERAL EM  
EXERCICIO NA DATA DE REGISTRO

30 NOV. 2015  
CONFERA COM O ORIGINAL APRESENTADO  
SARA ELISA LEITA  
Juramentada



COPEL DISTRIBUIDORA S.A.  
José Izidoro Biazeito, 158-BL.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP: 81200-240.  
CNPJ: 04.368.898/0001-08 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

000029  
PARANA  
0800 51 00 116

**RICARDO ZAMBERLAN**  
AV TUPY, 2672 - APTO 1401  
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-063  
CPF 755.912.139-72

Mês de referência

**Outubro/2017**

Nº de identificação

**95353917**

Vencimento

**20/10/2017**

VALOR A PAGAR

**R\$ 389,39**

FAT-01-20175402849592-6

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206088 DU 1.

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0334040609 - TRIFASICO

**Reside/Residencial**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
01/09/2017 16182	02/10/2017 16867	31 dias 485 kWh	1	485 kWh	15,64 kWh	13/10/2017	01/11/2017

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2017	492	06/09/2017	398,16
08/2017	497	04/08/2017	390,85
07/2017	501	04/07/2017	368,29
06/2017	468	13/06/2017	351,56
05/2017	419	03/05/2017	286,48
04/2017	470	07/04/2017	342,29
03/2017	421	10/03/2017	296,79
02/2017	438	06/02/2017	306,96
01/2017	413	03/01/2017	291,15
12/2016	417	05/12/2016	304,28
11/2016	465	04/11/2016	327,76
10/2016	458	04/10/2016	324,62

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 000.967.139- SÉRIE B**  
Emitida em 02/10/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	485	0,705443	342,14	342,14	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			14,52	14,52	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			1,74	1,74	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO 30,99

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO  
Mês Ref.: 09/2017

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	1,28	1,00	1,28	-	-
Limite Mensal:	5,31	3,30	3,03	12,22	95,04
Limite Trimestral:	10,62	6,60	-	-	-
Limite Anual:	21,25	13,20	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS 358,40	Valor ICMS 103,93	Valor Total da Nota Fiscal 389,39
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------------

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 67,37	<b>868C.7517.FC4E.BC23.C645.51A6.089F.5027</b>
Enc. Setoriais 13,62	
Energia 131,09	
Transmissão 11,75	
Tributos 134,57	
<b>Total 358,40</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/10/2017 - PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%.  
Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band Tarif: Amarela:02/09-30/09 Vermelha:01/10-02/10

**Aviso de Vencimento**

IDENTIFICAÇÃO  
95353917

Mês  
10/2017

Autenticação Mecânica

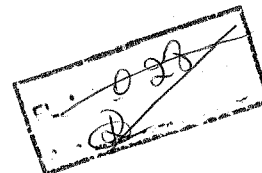
Vencimento  
20/10/2017

Valor a Pagar  
389,39

83600000003 1 89390111000 5 00101020175 2 40284959206 6

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA





000090  
②

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 107/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA**

**Clínica de Olhos Pato Branco Ltda ME-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.780.938/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil, 530, Salas 403 e 404 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

**2. OBJETO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT),

**3.**

**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1920
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	480
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	960
<b>GRUPO B</b>		
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	360

*Javore*

#### 4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

#### 7. JUSTIFICATIVA

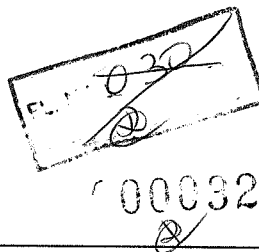
7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação





**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 23 de Outubro de 2017, às 08:15 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 165/2017, Licitação nº 107/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

..... Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

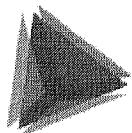
..... Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

..... Membro

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00033

2

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	02780938000105
Nome	CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 312/2017  
PROCESSO 165/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0107/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 01 nos autos de nº 165/2017.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 107/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 01.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 02.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 03.
- 04) Ato do Gestor – fl. 04
- 05) Parecer Contábil – fls. 05/06.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 170 e documentos da Empresa- fls. 07/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 107 – fls 28/29.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

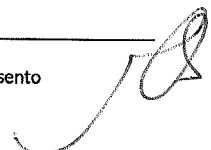
Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME** já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 015/2016, (autos nº 004/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.



Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME** e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

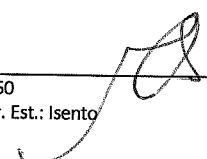
A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**"Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

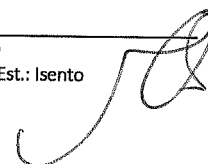
**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**§ 1º.** A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

**§ 2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."



Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

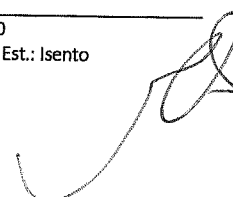
Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, que deve ser utilizado de forma cautelosa pelos entes públicos e, no caso, não há como o CONIMS realizar procedimentos cirúrgicos por médicos próprios porque não conta com estrutura física para tanto.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos



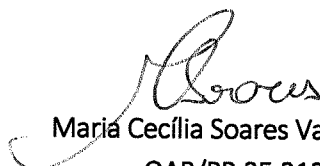
internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 07, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

De todo o modo, cabe destacar que, em relação ao médico Ricardo Zamberlan, é necessário o esclarecimento e a devida comprovação de sua formação na especialidade de Oftalmologia, uma vez que o Certificado de f. 26 não faz constar realização de residência, na forma reconhecida pelo CRM.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que atendida a ressalva contida no Parecer, com ulterior credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 28/29.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 107/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00040

Processo Nr.: 165/2017  
Data: 23/10/2017

Folha: 1/2

**Fornecedor:** Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME  
**Endereço:** Avenida Brasil, 530, salas 403 e 404  
**Cidade:** Pato Branco - PR  
**CNPJ:** 02.780.938/0001-05

**Código:** 38

**Inscrição Estadual:** Isenta-PR

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	SERV	13.759,20	165.110,40

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017

Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

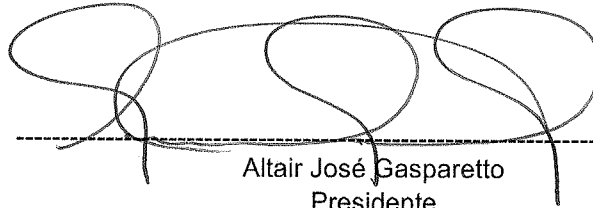
00041

Processo Nr.: 165/2017  
Data: 23/10/2017

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 165.110,40 (cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 313/2017

PROCESSO 165/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0107/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 107/2017 com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 107/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos, visando à contratação da **Clínica de Olhos Pato Branco Ltda – ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 01.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 02.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 03.
- 04) Ato do Gestor – fl. 04

- 05) Parecer Contábil – fls. 05/06.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 170 e documentos da Empresa- fls. 07/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 107 – fls 28/29.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e a ressalva constante no Parecer Jurídico nº 312/2017, quanto à necessária comprovação da habilitação técnica dos médicos prestadores dos serviços credenciados, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

00044

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

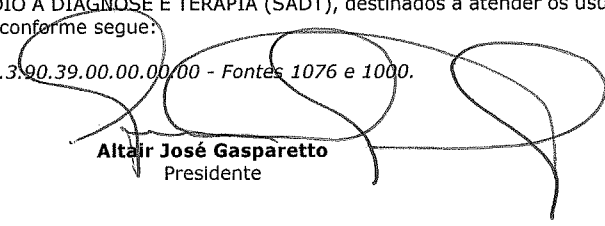
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 165.110,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/10/2017



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

00045  
②

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 165/2017
- b) Licitação Nr.: 107/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/10/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAS AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000038 - Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Qtd de Itens	Total dos Itens
1	165.110,40
1	165.110,40

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº. 007/2017

O Prefeito do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA O Procedimento Licitação...

Saudade do Iguaçu,
31 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, com abertura em 31 de outubro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório...

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, com abertura em 31 de outubro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório...

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VEIARA
Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 204

Intimação para prestar Oitiva Pessoal a Ruy Tappes, 152, Contorno, Edifício Monte Carlo, nº andar, sala 402, neste endereço, para a realização, em Flúcia abaixo dos responsáveis das declarações a seguir discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141692
Sacado: SEBASTIANA FERNANDES
CNPJ/CPF: 27.237.744/0001-52 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141693
Sacado: SEBASTIANA FERNANDES
CNPJ/CPF: 27.237.744/0001-52 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141698
Sacado: IVAN FELIPE ZIMNICZAK DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 035.605.029-48 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141715
Sacado: SERGIO MOMOLI ME
CNPJ/CPF: 10.372.853/0001-50 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141718
Sacado: SIDINEI LIENHANN
Endereço: ITAPEIARA DO OESTE II - ITAPEIARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 041.783.080-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141733
Sacado: OSVALDO NIEVES
CNPJ/CPF: 036.739.859-87 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141734
Sacado: ALVAR LUIZ BASSETTO
CNPJ/CPF: 411.436.339-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141735
Sacado: DANIEL BERTOL
CNPJ/CPF: 047.883.859-78 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141736
Sacado: SANDRA REGINA BUARATTI VEZZARO
CNPJ/CPF: 491.146.259-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141740
Sacado: ZILIO DALMORA
CNPJ/CPF: 045.851.149-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141742
Sacado: THALIANE VEKAS
CNPJ/CPF: 053.892.029-60 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141751
Sacado: COOPERATIVA AGRICULTURAL SALTO VELOSO
CNPJ/CPF: 06.292.922/0007-61 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Distribuído e protocolado em: 30/10/2017 sob nº 2017/0141753
Sacado: ELZA KREZCZUSKI
CNPJ/CPF: 677.692.008-97 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL.

Por não ter sido possível encontrar responsável pelo processo licitatório, pelo presente intimo, para comparecer pessoalmente ao ato de abertura de envelopes e para não atender ao prazo prorrogação de 03 (três) dias, convocando o processo 03/11/2017, a ser realizado no endereço eletrônico...

Pato Branco, 31 de Outubro de 2017.
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. RUA TUPINHAMBÁ, 85 - FONE: (46) 3244-8000 - CENTRO - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONINSA. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2017. Para fundamentação art. 25 "b" inciso II da Lei de Licitação.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS. F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.954.088/0001-95, torna público que REQUEREU o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LAS - Licença Ambiental Simplificada, para Estação de Transbordo de Lixo Doméstico, a ser implantada na saída para a Linha São João, s/nº, Município de Mangueirão, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO. ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017. Conforme informado pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco instituiu sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017. REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017. TERMO DE CANCELAMENTO. ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016. Tendo em vista a solicitação da empresa POSSATO E POSSATO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, conforme documento em anexo, visando o cancelamento do ITEM 41 - ESPARADAPAO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5CM - MISSNER, da Ata de Registro de Preços nº 138/2017, em razão do preço deste item ser inexequível.

Sendo assim, considerando a justificativa devidamente comprovada pela empresa, fica CANCELADO, a partir desta data, o registro de preço do item 41 da Ata de Registro de Preços nº 138/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2017, permanecendo inalterados os registros de preços dos demais itens. Bom Sucesso do Sul, 31 de Outubro de 2017. Nilson Antônio Ferveriani, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. Portaria Nº 165 /2017 - GP - Data: 30/10/2017 - Súmula: Readaptar o servidor municipal Sidnei Antônio Leite. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis. R E S O L V E: Art. 1º - Readaptar por recomendação médica o servidor municipal Sr. Sidnei Antônio Leite RG: 5.421.816-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários, para passar a desempenhar a função de Responsável pelo Almoxarifado do Departamento de Serviços Rodoviários onde irá Controlar a Entrada e Saída de materiais do Setor, observadas as disposições constantes no artigo 59 a 61 da Lei Municipal nº 19/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de outubro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Precisa ganhar tempo? Não temos a solução! CASACUS. Transporte exclusivo por ônibus. Itinerários práticos e confortáveis. Cobertura de serviços de emergência. Serviço de atendimento ao cliente. Seus encomendas chegam no horário que você precisa!

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2017 - II. Processo Administrativo: 165/2017. Processo de Licitação: 165/2017. Data de Publicação: 20/10/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2017. O(a) Presidente: ABR JOSÉ GASPARITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017. Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 111/2017, de 18 de setembro de 2017, com abertura e julgamento em 11 de outubro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu Clovis ZANELLA, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 111/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 04.647.090/0001-68: LOTE 01 Itens - 01.02. Saudade do Iguaçu dia 31 de outubro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2017 - SRP, de 18/09/2017, com abertura e julgamento em 11/10/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 111/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 04.647.090/0001-68. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 31 de outubro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 111/2017. ATA Nº 156/2017 - CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 04.647.090/0001-68.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://ansp.dinems.com.br, edição de 01/11/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS				
TOTAL				12.152,52

mais o percentual correspondente ao adicional de insalubridade, se cabível.

**VALOR TOTAL** – O valor total para a contratação é de **R\$ 12.152,52 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 30 de Outubro de 2017.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**D1131448

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/11/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 41.847,60 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/10/2017.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**895D7DFC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 107/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	165/2017
	Processo de Licitação:	165/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	165/2017	00047	
b) Licitação Nr.:	107/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	30/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000038 - Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME	1	165.110,40
	1	165.110,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**5A911C87

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 109/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	167/2017
	Processo de Licitação:	167/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	167/2017		
b) Licitação Nr.:	109/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	30/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001841 - ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E	1	309.711,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). I		309.711,60

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**550FCED6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E



TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 165.110,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/10/2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: E9F26164

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 309.711,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/10/2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: E3B114E4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 40/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	168/2017
	Processo de Licitação:	168/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2017.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: 17DA26D4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	169/2017
	Processo de Licitação:	169/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: C69D6722

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 566/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I - Prorrogar a Portaria nº 445/2017, referente ao Processo Administrativo nº 24.691/2017, por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2017.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador: 4CBF73D2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 557/2017**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal EDILENE KRAINSKI DA COSTA RG: 3.938.916-9/PR CPF: 014.419.959-94, no cargo de PROFESSORA, sob matrícula nº. 517, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 191/2017, percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade



000319

## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

31/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 109/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2017

31/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 108/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

31/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 107/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

20/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 106/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

16/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 105/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

26/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 104/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

000050

25/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTOS DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 103/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

25/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

**Anexo 1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017****Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 102/2017**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 12 13 próxima »

Página 1 de 13

Voltar

Home

Institucional

História

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Licitações

Atos Legais

Federal

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;  
Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/11/2017 08:57:39

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 200/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.780.938/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil, 530, Salas 403 e 404 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 165/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Av. Brasil, nº 530, sala 403 e 404, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários disponibilizados para atendimento aos serviços credenciados serão de segundas às

sextas-feiras das 13h30min às 18h00min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Ricardo Zamberlan, inscrito no CRM/PR 15.454 para execução dos serviços.

**2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.2.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

### **2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a

Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**3.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

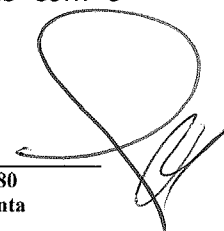
##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.



## **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.





c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos

77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

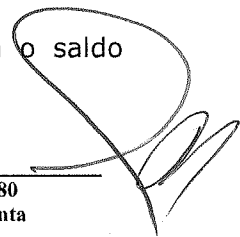
**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.



**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor



de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.


**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 30 de outubro de 2017.



**Ricardo Zamberlan**  
Contratada

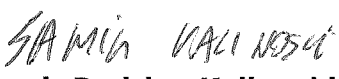


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



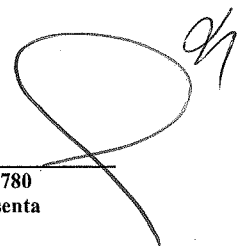
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

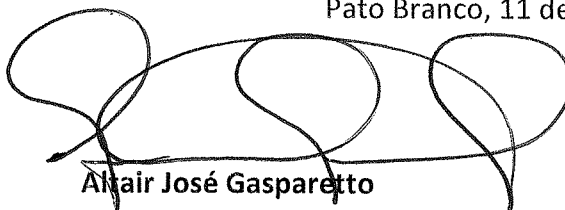
<b>GRUPO A</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO CONTRATADO</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1920	36,67	70406,40
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	480	86,54	41539,20
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	960	40,38	38764,80
<b>GRUPO B</b>				
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	360	40,00	14400,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>				<b>165.110,40</b>



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2017.**

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 200/2017  
TERMO ADITIVO 001/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.780.938/0001-05, neste ato representado por Ricardo Zamberlan - brasileiro, portador do RG n.º 2.257.314-4 SSP-PR e CPF n.º 795.912.139-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 200/2017, firmado em 30 de outubro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

**REAJUSTE**

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta.

O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

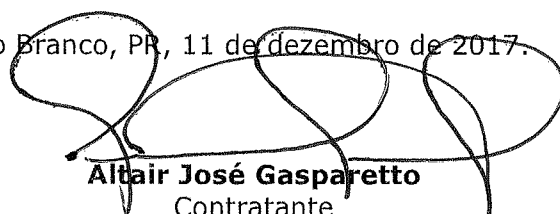
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 11 de dezembro de 2017.



**Ricardo Zamberlan**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53